



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FUMCULT**

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/ 2016 DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA AS CELEBRAÇÕES DE PASSAGEM E REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ.

FICHA DE INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIO)

DADOS DA OBRA			
NOME DA PROPOSTA:			
SEGMENTO:			
DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:			
AUTOR (Nome Artístico)			
NOME COMPLETO			
CPF		RG	
CNPJ			
ENDEREÇO			
BAIRRO		CEP	
CIDADE		UF	
TELEFONE			
E-MAIL			
<p>Ao efetuar a inscrição de minha obra artística no EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/ 2016 DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA AS CELEBRAÇÕES DE PASSAGEM E REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ, declaro estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens das propostas selecionadas, e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.</p> <p>Macapá-AP, ____ de maio de 2016.</p> <p style="text-align: right;">_____ Assinatura do Proponente/ Representante Legal</p>			

DADOS DA OBRA	
NOME DA PROPOSTA:	
SEGMENTO:	
PROPONENTE	TÉCNICO DA FUMCULT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ-PMM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA-FUMCULT**

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 004/ 2016 DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTAS, PRODUTORES E GRUPOS CULTURAIS PARA AS CELEBRAÇÕES DE PASSAGEM E REVEZAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ.

MODELO DE ETIQUETAS PARA PROPONENTES (OPCIONAL)

PESSOA JURÍDICA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
ARTISTA OU COLETIVO QUE REPRESENTA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

PESSOA FÍSICA	
NOME COMPLETO	
NOME ARTÍSTICO	
ARTISTA OU COLETIVO QUE REPRESENTA	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	



MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Declaro sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares da, não possui vínculo com a Administração Pública Municipal.

Macapá – AP, de de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)



**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATÉ A PRESENTE DATA ENCONTRA-SE
EM DIAS COM A SUA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL**

Declaro sob pena previstas em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração municipal e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas.

Macapá – AP, de de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu O(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Macapá(Ap), de de 2016.

Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal
o(a)
Sr(a).....

.....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do
CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso
XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2016.

.....
(assinatura do representante legal)



MODELO CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____ (Nome civil completo do artista responsável pela banda ou grupo) , RG(s) nº _____, CPF/MF nº _____, residente(s)/domiciliados(a) na _____, reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à empresa/entidade (Razão Social da Empresa/Entidade)____, CNPJ/MF nº _____, sediado(a) _____, representado(a) legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado na _____, a exclusividade de representação artística da Banda _____(Nome da Banda)____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) musical(is), requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____

Assinatura do representante exclusivo

Assinatura do responsável pela banda



MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT, doravante denominada apenas CONTRATANTE, com sede à Rua Eliezer Levy, nº 1610, Centro, Macapá – AP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.535.509/0001-43, neste ato representado por seu Diretor *in fine* assinados, como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXX – Cidade/ Estado, CEP. XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (no caso de pessoa física o CPF) sob o nº XXXXXXXXXXXXX, por seus representantes legais, na forma de seu Contrato de Constituição, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

Processo Administrativo XXXXXXXXXXXX/FUMCULT/2016

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos CELEBRAÇÃO DE PASSAGEM E REVESAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARALÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ, no ano de 2016, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO 1. A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar apresentação artística no evento CELEBRAÇÃO DE PASSAGEM E REVESAMENTO DA TOCHA OLÍMPICA E PARALÍMPICA NA CIDADE DE MACAPÁ.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, V e VII do edital relativo Chamamento Público nº004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá em local, data e horário determinado pelo Departamento de Incentivo a Cultura /DAIC/FUMCULT.

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo



dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

a) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, com seus dados devidamente cadastrados e inseridos no SICONV, apresentação dos relatórios, notas fiscais, o pagamento ocorrerá via TRANSFERENCIA bancaria em conta de titularidade do proponente ou representante legal do grupo.

b) A conta fornecida para o pagamento deverá ser de titularidade do Proponente ou representante legal do grupo.

3.3. A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA;

a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra, por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus



representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto, empregado ou responsável no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A FUMCULT deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

o presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1 Verificada a prática de ato ilícito no contrato, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos em lei:

8.1.1 Advertência escrita;

8.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;

c- multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator



retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- c.1) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c.2) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela FUMCULT;
- c.3) tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
- c.4) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- c.5) propor recursos manifestamente protelatórios;
- c.6) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa à rescisão do contrato;
- f- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a FUMCULT, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUMCULT, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

8.1.6 O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do contrato e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação FUMCULT para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a



ser determinados.

9.4. A FUMCULT não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela FUMCULT, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a FUMCULT poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a FUMCULT não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a FUMCULT em momento oportuno, ou por esta determinado

10.4 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.5 Integram este contrato os seguintes

Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

V – Carta de Exclusividade;

VII – Termo de Compromisso.

10.6. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

10.7. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Macapá– AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento, a sujeição dos contratantes, a legislação e às cláusulas contratuais. E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais.



Macapá, XX de Abril de 2016.

Fundação Municipal de Cultura de Macapá - FUMCULT

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



TERMO DE COMPROMISSO
(Anterior à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços)

A _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), vem através da presente garantir a execução do objeto, descrito no item 1 do edital da Seleção Pública de nº _____ com remuneração no valor de R\$ _____, para apresentação artística em eventos da BELOTUR ou sob sua responsabilidade. O interessado que, convocado para assinar o contrato de prestação de serviços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Apresentações Artísticas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXXXXX de 2016.

RAZÃO SOCIAL (Sendo Pessoa Física Nome Completo):
CNPJ (Pessoa Física CPF):
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
EMAIL: